



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão nº 1

Data: 08 de maio de 2025.

Ao assinar este Código de Ética e Conduta, estou ciente das consequências e responsabilidades aqui assumidas.

De acordo:



Nome do empregado:

Data:

1. INTRODUÇÃO



Este Código de Ética e Conduta (“Código”) é dirigido aos colaboradores da **Climatec Refrigeração EPP** “Empresa”, sendo aplicável a todos os níveis hierárquicos e áreas de atuação da empresa, e deverá nortear as ações, decisões e relações profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho.

O Código busca promover uma cultura organizacional pautada pela integridade, respeito, transparência e responsabilidade, alinhando o comportamento individual às diretrizes e expectativas da Empresa. Dessa forma, espera-se que todos os colaboradores adotem uma postura ética em suas atividades diárias, contribuindo para o respeito às leis e obrigações assumidas pela empresa com seus colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros e sociedade.

Todos os colaboradores têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste Código. Para reforçar esse compromisso, cada colaborador deverá assiná-lo e entregar a respectiva via devidamente assinada à Empresa.

2. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO E SANÇÕES APLICÁVEIS

A violação a quaisquer das disposições deste Código deverá ser encaminhada para o e-mail abaixo.



contatodn@climatecsaocarlos.com.br

As possíveis violações ao presente Código serão tratadas com seriedade, confidencialidade e imparcialidade. Para assegurar total isenção e transparência nos processos de apuração, a empresa contará com um assessoramento jurídico externo, que atuará em conformidade com a legislação vigente e o Código de Ética e Conduta da Empresa.

O jurídico externo gerenciará e será detentor do acesso ao e-mail acima, sendo, ainda, responsável por receber e avaliar denúncias, conduzir investigações internas, reunir evidências e emitir à Empresa, pareceres com as recomendações apropriadas para cada ocorrência, que deverão ser proporcionais a conduta/falta ética cometida, e respeitar aos princípios do contraditório e ampla defesa.

É dever de todos os colaboradores da Empresa cooperar com eventuais apurações, fornecendo informações verdadeiras e completas, quando de seu conhecimento, sempre que solicitado, resguardado sigilo absoluto sobre sua identidade, garantindo assim a proteção daqueles que colaboram para um ambiente ético e íntegro. A retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, apresente uma denúncia ou colabore com as apurações será estritamente proibida e configurará infração ao presente Código.

As medidas disciplinares visam à correção de condutas incompatíveis com os princípios éticos da Empresa, e sempre garantirá o respeito ao contraditório e à ampla defesa. As sanções possíveis para quem infringir o presente Código incluem, mas não se limitam a:



I. Advertência Verbal: Em casos de menor gravidade e aplicada como medida educativa inicial.



II. Advertência Escrita: Aplicável em situações de reincidência ou em condutas que, embora não graves, demandem formalização.



III. Suspensão temporária: Imposta em casos mais sérios, com afastamento temporário do colaborador, limitado a até 30 dias, conforme previsto na legislação vigente.



IV. Treinamento obrigatório e assinatura de termo de compromisso ético: Em condutas que demandem reforço dos valores e políticas institucionais.



V. Desligamento por justa causa: Aplicado nos casos de infrações graves, conforme o artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante apuração adequada e fundamentada, e possibilidade de ampla defesa ao colaborador.

3. ORIENTAÇÕES

A. RESPEITO, DIVERSIDADE E CONDUTA ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS.



A Empresa valoriza o respeito mútuo como princípio fundamental das relações humanas e profissionais, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo, saudável e seguro para todos. A Empresa reconhece e apoia a diversidade e repudia veementemente qualquer forma de discriminação, seja por motivo de raça, cor, idade, sexo, identidade de gênero ou expressão, orientação sexual, etnia, religião, credo, origem nacional, condição física, deficiência, antecedentes ou qualquer outro fator que comprometa a dignidade da pessoa humana.

B. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE



A Empresa adota a integridade como um de seus princípios fundamentais.

A integridade deve nortear todas as decisões e comportamentos, contribuindo para um ambiente de trabalho justo, colaborativo e baseado na confiança. Esse compromisso deve ser refletido não apenas nas relações internas, mas também no trato com clientes, fornecedores, parceiros, autoridades públicas e demais partes interessadas.

Exemplos de condutas que representam integridade:

- ✓ Agir com transparência na comunicação de informações; Cumprir prazos, contratos e compromissos assumidos;
- ✓ Reportar imediatamente qualquer irregularidade ou situação que viole este Código;
- ✓ Tratar colegas e terceiros com respeito e imparcialidade, independentemente de afinidades pessoais;
- ✓ Preservar os recursos e a imagem da Empresa.

Exemplos de condutas que ferem a integridade:

- ✓ Omitir informações relevantes, falsificar documentos ou prestar declarações inverídicas;
- ✓ Obter vantagens pessoais por meio de influência, favorecimento ou conflito de interesses;
- ✓ Encobrir comportamentos antiéticos de colegas ou superiores;
- ✓ Desrespeitar regras, procedimentos internos ou leis aplicáveis;
- ✓ Apropriar-se indevidamente de bens ou recursos da Empresa.

A Empresa não tolerará qualquer forma de violação à integridade. Tais condutas serão tratadas com seriedade e poderão resultar em medidas disciplinares.

C. RESPEITO À CULTURAS LOCAIS



A Empresa opera em todo o território nacional e, por isso, considera essencial compreender e respeitar as particularidades políticas, culturais, legais e sociais de cada região ou localidade em que está presente. A Empresa adota uma postura que busca garantir o respeito a esses aspectos, assegurando que suas ações sejam sempre alinhadas às diversidades regionais.

4. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A. ANTI-CORRUPÇÃO



A Empresa e seus colaboradores deverão respeitar a legislação e regulamentação aplicável sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.846/2013, na medida em que se compromete a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer (direta ou indiretamente) qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato a cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que parte ou totalidade da referida quantia, bens ou vantagem serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os seus negócios, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

B. ÉTICA SOCIOAMBIENTAL E RELAÇÕES DE TRABALHO



Como parte de seu compromisso com a governança corporativa responsável e transparente, a Empresa adota práticas que promovem a sustentabilidade ambiental, a justiça social e o cumprimento rigoroso da legislação trabalhista.

A Empresa reconhece seu papel na construção de uma sociedade mais justa e sustentável, e, por isso, orienta suas decisões e operações com base nos seguintes princípios:

Responsabilidade Social: promoção do respeito aos direitos humanos, incentivo à inclusão, à diversidade e ao desenvolvimento das comunidades com as quais se relaciona, combatendo qualquer forma de trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão.

Responsabilidade Ambiental: adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais de suas atividades, promovendo o uso consciente de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos e o respeito à legislação ambiental vigente.

Responsabilidade Trabalhista: valorização de relações de trabalho pautadas pela dignidade, segurança, bem-estar e desenvolvimento dos colaboradores, assegurando condições justas, saudáveis e em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas aplicáveis.

A Empresa estimula que seus colaboradores, fornecedores e parceiros compartilhem desses compromissos e atuem de forma ética e responsável em toda a cadeia de valor.

C. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Nenhum colaborador da Empresa poderá utilizar informações privilegiadas a que tenha tido acesso por meio de seu cargo ou função na empresa para auferir ganhos pessoais ou a terceiros com que tenha qualquer relação pessoal. A Empresa promove negociações honestas e justas, jamais buscando auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e/ou outros artifícios similares.



Considera-se "informação privilegiada" aquela a que um colaborador teve acesso devido ao seu cargo ou função na Empresa, relativa a atos ou fatos relevantes que ainda não tenham sido divulgados aos órgãos públicos, instituições financeiras, instituições de mercado ou quaisquer outras entidades, acionistas, investidores ou parceiros por meio de ampla disseminação e publicação dessas informações pelos órgãos de imprensa (revistas, jornais, sítios eletrônicos etc.).

D. CONFLITO DE INTERESSES



O conflito de interesses se caracteriza pelo confronto entre os interesses pessoais de colaboradores com aqueles da empresa, capazes de comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas responsabilidades e atribuições.



O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem que um colaborador possa adquirir em virtude de seu cargo em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos, etc.) com os quais mantém ou teve relações pessoais, comerciais ou políticas. Diante da existência de um conflito de interesse, o colaborador deverá informar ao seu superior imediato sobre sua condição de conflito, para que este tome a decisão cabível, sempre zelando pela melhor condição da empresa, seus colaboradores, acionistas e parceiros.

Deve-se evitar o uso dos recursos da empresa (instalações, materiais, equipamentos, informações e outros) em proveito pessoal e/ou de terceiros e que resulte em prejuízo da empresa.



As relações com fornecedores e parceiros devem ser orientadas de forma objetiva e imparcial, em benefício da empresa e em respeito aos interesses dos envolvidos, buscando sempre evitar a obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros com quem o colaborador tenha relações pessoais, econômicas ou políticas.



Deve-se recusar materiais, presentes e/ou vantagens pecuniárias de qualquer natureza, independentemente de sua origem, que possam representar um relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro para a empresa. Estão excluídos dessa proibição os recebimentos de:

I. brindes sem valor comercial, que façam parte da estratégia de comunicação do cliente/parceiro e/ou que sejam oferecidos a todos os clientes/parceiros com que eles mantêm relacionamento comercial;

II. convites para almoços, jantares ou eventos de qualquer natureza quando forem práticas comerciais correntes do cliente/fornecedor, desde que não sejam motivo para a conclusão da contratação;

III. lembranças ocasionais referentes à datas comemorativas ou qualquer outro tipo de celebração, limitadas ao valor equivalente a R\$200,00 (duzentos reais);

E. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES



Os colaboradores da Empresa poderão ter acesso a informações confidenciais em razão de suas funções, cargos ou atividades desempenhadas. É dever de todos preservar o sigilo dessas informações, utilizando-as exclusivamente para fins profissionais e no estrito exercício de suas atribuições.

Consideram-se informações confidenciais todos os dados, documentos, estratégias, processos, sistemas, projetos, relatórios ou qualquer outro conteúdo não disponível ao público em geral e que pertençam ou sejam de interesse da Empresa.

É expressamente proibido transferir, divulgar ou utilizar essas informações para benefício próprio, de terceiros ou para qualquer finalidade não autorizada, sem consentimento prévio e por escrito da Empresa. Essa obrigação permanece vigente mesmo após o término do vínculo do colaborador com a Empresa.

A violação dessa cláusula constitui infração grave ao Código de Ética e poderá resultar em sanções disciplinares, além das medidas legais cabíveis.

F. RELAÇÕES PÚBLICAS



Em caso de necessidade de pronunciamento público em nome da Empresa, independentemente do assunto ou âmbito, qualquer manifestação deverá ser coordenada e autorizada pelos sócios da empresa ou por seus procuradores legalmente constituídos, únicos com poderes de representação perante terceiros.

G. RESPEITO AO CÓDIGO DE ÉTICA



O presente Código de Ética e Conduta deve ser integralmente conhecido, compreendido e respeitado por todos os colaboradores da Empresa, independentemente do cargo, função ou tempo de vínculo com a Empresa.

O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas é condição essencial para a manutenção de um ambiente de trabalho ético, seguro e alinhado aos valores da organização. A alegação de desconhecimento deste Código não será aceita como justificativa para condutas inadequadas.

O descumprimento, a omissão ou o desrespeito às normas previstas neste Código poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no item 2 deste Código.

H. PROPRIEDADE INTELECTUAL



Nenhuma propriedade intelectual desenvolvida pelo colaborador durante o seu vínculo jurídico com a Empresa será utilizada pelo colaborador, exceto para uso nas atividades desenvolvidas pela Empresa. A propriedade intelectual desenvolvida pelo colaborador durante o vínculo jurídico com a Empresa e para uso nas atividades desenvolvidas pela Empresa é de propriedade exclusiva da Climatec Refrigeração EPP.

5. MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

A Empresa tem por missão prover soluções em refrigeração com excelência técnica, comprometimento com a qualidade, responsabilidade socioambiental e foco nas necessidades de seus clientes, contribuindo para o progresso sustentável dos setores em que atua.

Suas atividades são pautadas por um conjunto de valores institucionais que orientam a conduta de seus colaboradores e consolidam sua cultura organizacional:

Integridade: atuação ética, transparente e responsável em todas as esferas de relacionamento;

Comprometimento: dedicação ao cumprimento de metas, prazos e obrigações, com foco em resultados sustentáveis;

Respeito: valorização das pessoas, da diversidade e da dignidade humana, em um ambiente de trabalho inclusivo e harmonioso;

Excelência: busca contínua pela melhoria dos processos, pela inovação e pela qualidade dos serviços;

Responsabilidade socioambiental: adoção de práticas que respeitem o meio ambiente e promovam o bem-estar social;

Espírito de colaboração: incentivo ao trabalho em equipe, à troca de conhecimentos e ao crescimento conjunto.

Esses valores constituem os fundamentos da atuação ética da Empresa e devem ser observados por todos os seus colaboradores, parceiros e representantes, como condição indispensável para a construção de um ambiente corporativo íntegro, transparente e alinhado aos princípios da boa governança.